

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º do Código de Processo Penal) e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de qualquer conservatória de registo de autoridade pública, notário, freguesia, município, consulado ou embaixada portuguesa (artigo 337.º, n.º 3, do Código do Processo Penal).

24 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.

Aviso de contumácia n.º 808/2006 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12/05.8PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamede Akrafi, nascido em 12 de Maio de 1980, em Marrocos, de onde é nacional, desconhecendo outros elementos de identificação, com domicílio na Rua Dr. Pires Quintela, 9, Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º do Código de Processo Penal) e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de qualquer conservatória de registo de autoridade pública, notário, freguesia, município, consulado ou embaixada portuguesa (artigo 337.º, n.º 3, do Código do Processo Penal).

24 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.

Aviso de contumácia n.º 809/2006 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 112/03.9PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Remígio da Silva Gonçalves, filho de pai incógnito e de Maria Olívia da Silva Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Janeiro de 1995, natural de Sequeiros, Amares, titular do bilhete de identidade n.º 5870090, com domicílio em Sequeiros, 4720 Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de qualquer conservatória de registo de autoridade pública, notário, freguesia, município, consulado ou embaixada portuguesa.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 810/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 600/00.9PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gregório dos Santos Terra, filho de Gregório Terra e de Conceição Ferreira dos Santos, natural de Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro

de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10545622, com domicílio em Arnadelo, Torgueda, 5000 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2001, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido notificado da data de julgamento e ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Alva Ruço*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Aviso de contumácia n.º 811/2006 — AP. — O Dr. António José Fonseca Leite, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Comarca do Cadaval, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 248/03.6TAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Pais Ramos, com domicílio na Rua do Soito, s/n, 3525-067 Canas de Senhorim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 25 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Leite*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Oliveira Rebelo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 812/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 10/00.8PACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Gomes Ribeiro filho de Fernando Ferreira Gomes e de Margarida Maria Gomes, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1972, solteiro, identificação de pessoa colectiva n.º 193520230, titular do bilhete de identidade n.º 9814454, com domicílio na Praceta Maria Neves da Silveira, 10, 3.º esquerdo, Lavrado, 2835-403 Barreiro, o qual se encontra, em 6 de Julho de 2004, sentença: 100 dias de multa à taxa diária de quatro euros, o que perfaz o montante global de 400 euros, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2004, pela prática de um crime falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2000. Por despacho de 24 de Maio de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

18 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Gabriel Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 813/2006 — AP. — A Dr.ª Célia Cardoso, juíza de direito auxiliar do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo abreviado n.º 384/03.9PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Lasha Chakvetadze, filho de Guram Chakvetadze e de Luiza Chakvetadze, natural de: Geórgia, de nacionalidade Geórgia, nascido em 10 de Maio de 1974, solteiro, passaporte n.º 0743001, com domicílio na

Praça da Alegria, 25, 2.º, Residencial Milanese, 1250 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Célia Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Anabela d'Almeida Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 814/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 368/04.0GBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Edson Carlos Silva Araújo, filho de Edson Domingues de Araújo e de Jacinta Marta Silva Araújo, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Novembro de 1967, passaporte n.º CI916334, com domicílio na Praça Espírito Santo, 3-C, Azambuja, 2050 Azambuja, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Aviso de contumácia n.º 815/2006 — AP. — A Dr.ª juíza de direito do Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 24/93.2TBCPV (anterior n.º 9/1995), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição da Cunha e Silva, filha de Fernando Conceição da Silva e de Maria da Conceição Gomes da Cunha Silva, natural de Cucujães, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Março de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 6629375, licença de condução n.º P-855302, com domicílio na Rua Costa Cabral, 896, Porto, 4200-213 Porto, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, artigos 313.º e 314.º, alíneas a) e c), do Código Penal, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

25 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Aviso de contumácia n.º 816/2006 — AP. — A Dr.ª Celeste Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 189/03.7GACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Flávio dos Santos Oliveira, filho de Maria dos Santos Oliveira, natural do Brasil, nascido em 5 de Outubro de 1978, passaporte n.º CI669721, com domicílio na Rua da Padaria, 10, Aldeia Nova, 6420 Trancoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Celeste Marques*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 817/2006 — AP. — O Dr. António Manuel Esteves Pereira, juiz de direito auxiliar do 1.º Juízo Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 252/97.1TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Hermínio Tomé Afonso, filho de José Manuel Afonso e de Maria Augusta Tomé, nascido em 9 de Julho de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8984991, com a profissão de comerciante, com domicílio em Portela, Gondesende, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, a artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, atentado o disposto no artigos 2.º, n.º 4, do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 1996, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

24 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel António Esteves Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 818/2006 — AP. — O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 838/03.7PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Cândido da Silva, filho de Clemente Pereira da Silva e de Alzira da Silva, natural de Valpaços, Padrela e Tazem, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10929559, com domicílio na Estrada do Seara, 91, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, certificado do registo criminal, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, comercial ou predial, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

24 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 819/2006 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1404/92.6TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto José Fernandes Domingues, filho de José Domingues e de Maria do Carmo Silva Fernandes Domingues, nascido em 10 de Setembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 4304236, com domicílio conhecido em Rua Afrânio Peixoto, Vila Simões, Coim-